

Id:05D4EE98F7237A8C


 PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ
 AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO
 06554828/0001-78 Exercício: 2022

 ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

DECRETO Nº 7, DE 01 DE ABRIL DE 2022 - LEI N.412

Item	Descrição	Valor	F.R. Grupo
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
456	10.301.0008.2144.0000 3.3.90.30.00 500 999 000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	-20.000,00	1 600 00
461	10.301.0008.2144.0000 3.3.90.39.00 500 999 000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	-30.000,00	1 500 00
475	10.301.0037.2054.0000 3.3.90.30.00 600 999 000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	-24.000,00	1 600 00
477	10.301.0037.2145.0000 3.3.90.30.00 600 999 000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de impostos Não se aplica	-53.000,00	1 500 00
478	10.301.0037.2145.0000 3.3.90.30.00 600 999 000 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	-5.000,00	1 600 00
501	10.303.0037.2057.0000 3.3.90.36.00 600 999 000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern Não se aplica	-50.000,00	1 600 00
		-699.500,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 01 de abril de 2022

 LUIS DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:0B62047A6D4B7A90


 ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 01.865.085/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 092/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS ZERO QUILOMETRO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 32.247.281/0001-78
FONTE DE RECURSO	FPM, ICMS, FMS, FUS E PROPSTA Nº 213414.10600/1210-06
VALOR	R\$ 1.940.400,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA	28/06/2022
VIGENCIA	06 (seis) meses
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Guilherme Adolfo Pereira Lopes (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 28 de junho de 2022.

 Jussival de Macêdo Silva Junior
 Secretário Municipal de Saúde
 CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP: 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF:342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, EMPRESA VENCEDORA: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 32.247.281/0001-78, localizada à Av. Pedro Almeida, Nº 413, Sala 9, Edif. MH Moura, representada por o seu Sócio Administrador o Sr. GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES, brasileira, empresário, solteiro, nascido em 26/02/1982, RG 2043137 SSP/PI CPF (MF) nº 945.749.793-72, CNH 04276838321 DETRAN/PI, data de emissão 28/06/2018, residente na Rua Dr Mario Teodomiro de Carvalho Nº 1115, Bairro Ininga, CEP: 64.049-820 Teresina - Piauí, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 011/2022, consoante consta do Processo nº 045/2022 RESOLVE é Registro de Preço para futura aquisição de veículos novos zero quilômetro atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência, conforme especificação constante no termo de referência (anexo D), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura aquisição de veículos novos zero quilômetro atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1 Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

RESULTADO:

Lote 1: Veículo tipo passeio.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 32.247.281/0001-78. Valor Global: 498.400,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo passeio	FIAT MOBI	71.200,00	7

Lote 2: Veículo tipo caminhonete.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: GLOBAL MAIS VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 32.247.281/0001-78. Valor Global: 1.442.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Veículo tipo caminhonete	FIAT TORO 2.0 4X4 DIESEL	206.000,00	7

1.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município à contratação total.

1.4 O Município poderá, por meio do Departamento de Gestão de Compras e Administração, contratar o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento da detentora e obedecendo a ordem de classificações respectivas propostas.

Página 1 de 41

1.5 Os preços são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, parâmetro em até 15 (quinze) dias a partir da data da apresentação da Nota Fiscal da detentora, devidamente atestada.

1.6 Os preços propostos são considerados completos e abrangem lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Decreto nº 20/2017, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA

3.1 O Gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Sr. Paulo Sérgio de Negreiros - Gerenciador do SRP.

3.2 Fica estabelecido como Gestor desta Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) Carmelita de Castro Silva - Prefeita Municipal.

3.3 Fica estabelecido como Fiscal de Contrato um funcionário nomeado por portaria.

3.4 Caberá à secretaria responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços providenciar a publicação trimestral dos preços registrados, para orientação da Administração, além de encaminhar cópia da publicação ao Departamento de Gestão de Compras e Administração para que seja anexada ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão administrador poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado nos seguintes casos:

4.7.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo;

4.7.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no

Página 2 de 41

(Continua na próxima página)